

Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o DECRETO nº 014/2023;

Art. 2º - O horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais retorna ao horário normal, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, a partir do dia 17/10/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 16 de outubro de 2023

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 29ee6eb71b2454a97de3e9e13fd21a5d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
039/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023 - CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
(TURILÂNDIA - MA).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

CONTRATADA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.014.459,19 (um milhão e quatorze mil e
quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais
recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9652528c2516469370fc2571e14faae0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023 - CPL/PMSF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO,
estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais,
considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e

demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 035/2023
referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023
(TURILÂNDIA - MA), RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93,
HOMOLOGAR este procedimento administrativo, cujo objeto é a
seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO/MA

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em
favor da empresa firma **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 33.836.848/0001-04), nos termos
constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor
de R\$ 1.000.000,63 (um milhão de reais e sessenta e três centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar
os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s)
vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as
disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 09 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8d5be1ca5d3d16170b02b5f8c4d8f956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 088/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 088/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Define processo de seleção de Diretores (as) e Diretores (as) Adjuntos
(as) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o processo de escolha de Diretores(as) e
Diretores(as) Adjuntos(as) Escolares do Ensino Fundamental e Educação
Infantil da Rede Municipal de Educação, cuja nomeação, de
competência do Poder Executivo, será efetivada mediante processo de
seleção que obedecerá quatro fases.

Parágrafo Único. A seleção dos Diretores Escolares compreende 04
(quatro) fases: 1ª Fase: de caráter eliminatório: INSCRIÇÃO com
apresentação de pré-requisitos para o exercício da função; 2ª Fase: de
caráter Eliminatório: PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO abordando as
temáticas de Gestão Escolar; 3ª Fase: de caráter classificatório: PROVA
DE TÍTULO com avaliação de Currículo comprovado que atenda à
demanda da Gestão Escolar e ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL
PROFISSIONAL; e 4ª Fase: de caráter classificatório: PLANO DE GESTÃO.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os
membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art. 3º A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração do Executivo.

Art. 4º. São requisitos para participar do processo de seleção:

- I. Exercer suas funções na rede municipal de ensino, até a data da publicação deste Decreto;
 - II. Ter disponibilidade legal para assumir o cargo no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;
- I. Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;
- I. Possuir curso de graduação em Pedagogia e/ou em licenciatura plena ou pós-graduação latu sensu em Educação Básica. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Conselho Estadual de Educação – CEE;
 - II. Será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano de Gestão, apresente o Termo de Compromisso de se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo seletivo.

Art. 5º. A gestão do Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos.

Art. 6º. No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 7º. Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato.

Art. 8º. O Diretor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de outubro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8cdb03954928c605872913bbd284a7cb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa Prestação de serviços de consultoria especializada na área de EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA de

interesse do município de São João do Paraíso-ma. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 II §1º, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 02- Gabinete do Prefeito. UNIDADE 02.01- Gabinete do Prefeito. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0052.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2023.
São João do Paraíso/MA, 29 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d43a691f7b4c9d48025916e68fdae1

PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETIVO SELEÇÃO DE ARTISTAS

AUTOR: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO (COMISSÃO DE SELEÇÃO LEI PAULO GUSTAVO)
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETIVO SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAR DE EDITAIS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que diz no seu texto “ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.”

CONSIDERANDO a falta de inscrições no quesito literatura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e inscrições excedentes no quesito dança.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO (COMISSÃO DE SELEÇÃO LEI PAULO GUSTAVO), através da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados, a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001/2023
COMISSÃO DE SELEÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

ONDE SE LÊ, no item:

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas Amplia concorrência	Vagas Pessoas Negras	Vagas Indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Dança	2 (duas)	1 (uma)	1 (uma)	4 (quatro)	1.500,00	6.000,00
Musical solo	10 (dez)	3 (três)	2 (duas)	15 (quinze)	1.309,00	19.636,40
Musical Grupo	2 (DUAS)				1.600,00	3.200,00
Teatro	2 (DUAS)				1.000,00	2.000,00
Literatura	2 (DUAS)				1.000,00	2.000,00
Total:						R\$ 32.836,40

LEIA-SE: